



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA MATRICULA

Publicado em	29/11/13
No jornal	Diário MS
Edição n°	5227
	Lania

*"Passa a constar como sendo  
área Urbana deste Município, e dá  
outras providências".*

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/c artigo 27, XIII da Lei Orgânica do Município, Faz saber, Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Passa a constar como sendo área urbana deste Município, a seguinte área.

I - Imóvel Rural. Parte do lote rural nº 01 (um) da quadra nº 44 (quarenta e quatro), sito na fundiação da 3ª Linha, neste município e comarca, hoje na zona suburbana desta cidade, dentro da área industrial, com uma área medindo 3,0 há (três hectares), que assim se: Ao Norte, 250 metros, confrontando com zona urbana desta cidade, 250 metros, confrontando com parte do mesmo imóvel; Ao Nascente, 120 metros, confrontando com o lote 03 da quadra 44; e, ao Poente, 120 metros, confrontando com a Estrada BR-376, prolongamento da Avenida Presidente Vargas. Imóvel Registrado junto ao 1º Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, Registro de Imóveis da Comarca de

*A*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

---

Glória de Dourados - MS, no Livro nº 2 - Registro Geral, matrícula nº 9.265, ficha 01, de propriedade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.

II - Imóvel Rural - Remembramento, parte do lote rural nº 03 (três) - área lembrada - da quadra nº 44 (quarenta e quatro) do Município de Glória de Dourados - MS, com área de 49.999,998 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações, considerando-se como ponto de partida o marco nº M0-4, há uma distância de 250,00 metros e mais 30,00 metros da faixa de domínio da BR 376; deste marco e com o rumo de 66°47' SE e percorrendo uma distância de 166,6666 metros, confrontando com o perímetro urbano do Município de Glória de Dourados - MS, encontra-se o marco nº M1; deste marco e com o rumo de 23°16' SW percorrendo uma distância de 300,00 metros e confrontando com parte do lote rural nº 3 (três) da quadra nº 44 (quarenta e quatro), encontra-se o marco nº M2; deste marco, seguindo o rumo de 66° 47' NW, percorrendo uma distância de 166,6666 metro, confrontando com partes do lote rural nº 3 (três) da quadra 44 (quarenta e quatro) encontra-se o marco nº M3; deste marco, seguindo o rumo de 26°16' NE, percorrendo uma distância de 300,00 metros, confrontando com parte do lote rural nº 1 (um) da quadra nº 44 (quarenta e quatro), encontra-se novamente o marco M0-4, ponto de partida deste memorial. Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme matrícula nº 10.966, ficha 01, do Livro nº 2 - Registro Geral, do 1º Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados - MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, 28 de Novembro de 2013.

**Arceno Athas Júnior**  
Prefeito Municipal

Publicado em	29/11/13
No Jornal	Diário MS
Edição nº	527
	Sania